Esclarecimentos - Processo 54/2025 - MUNICIPIO DE LUCELIA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/09/2025 21:04	Entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e estas sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento? As notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante pois o objeto da empresa é de intermediação em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?	ESCLARECIMENTOS LUCELIA.pdf	
28/09/2025 21:18	Além da taxa de credenciamento a ser cobrada da rede credenciada, a contratada está autorizada a repassar à rede credenciada o desconto ofertado na proposta apresentada em licitação ou tal desconto deve incidir exclusivamente sobre a fatura mensal de consumo da Contratante?		
28/09/2025 21:28	Além da taxa de credenciamento a ser cobrada da rede credenciada de no máximo 14%, a contratada está autorizada a repassar à rede credenciada o desconto ofertado na proposta apresentada em licitação ou tal desconto deve incidir exclusivamente sobre a fatura mensal de consumo da Contratante?		

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço

Não há arquivo anexado.